

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-000

CONTRATO Nº 189/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATAÇÃO DE HORTIFRUTI QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa: **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, com sede na Rua Conde Da Boa Vista, Nº 137, Centro, Moreno/PE - CEP: 54.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.382.376/0001-74, neste ato representado pela Sra. **Manuela Fernanda Lima De Medeiros Uzumaki**, portadora da Carteira Nacional De Habilitação nº 04984842907, órgão expedidor DETRAN - PE e CPF nº 056.415.794-59, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, quemutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

1. DO OBJETO

1.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo hortifrutí, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência;

1.2 Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10.301.1006.2076.0000 — Manutenção das Atividades da Atenção Básica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10.302.1006.2974.0000 — Manutenção do Centro de Reabilitação e Qualidade de Vida
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10.302.1006.2977.0000 — Manutenção do CAPS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10.302.1006.4042.0000 — Manutenção das Atividades da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatório e Hospitalar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

1.3. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 63.494,50** (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Conform segue discriminado na tabela abaixo:

MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ Nº 53.382.376/0001-74 RUA CONDE DA BOA VISTA, Nº 137, CENTRO, MORENO/PE - CEP: 54.800-000 FONE: (87) 9998-2066 E-MAIL: mangaiodistribuidora@gmail.com Representante Legal: MANUELA FERNANDA LIMA DE MEDEIROS UZUMAKI CPF Nº 056.415.794-59 E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04984842907, órgão expedidor DETRAN - PE

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
2	ABACAXI – HAWAI de 1ª qualidade tamanho médio, casca dura, com boa aparência. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos limpos.	UND	IN NATURA	IN NATURA	350	R\$ 4,80	R\$ 1.680,00

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 012/2025



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-000

3	ABOBORA CABOCO in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	IN NATURA	IN NATURA	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
4	ABOBORA DE LEITE in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	IN NATURA	IN NATURA	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
5	ACEROLA fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvida, com polpa firme.	KG	IN NATURA	IN NATURA	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
6	ALFACE – CRESPA pés uniformes, firmes, livre de folhas estragadas, podres ou murchas.	UND	IN NATURA	IN NATURA	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
7	ALHO – ROXO número 7, in natura. deverá ser livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	IN NATURA	IN NATURA	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
8	BANANA – PRATA de 1ª qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	UND	IN NATURA	IN NATURA	5000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
9	BATATA DOCE in natura. Ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	IN NATURA	IN NATURA	850	R\$ 5,50	R\$ 4.675,00
10	BATATA INGLESA in natura. Ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	IN NATURA	IN NATURA	650	R\$ 5,50	R\$ 3.575,00
11	BETERRABA in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	IN NATURA	IN NATURA	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
12	BRÓCOLIS in natura. DE 1º qualidade, embalado em bandejas e cobertas por filme plástico.	KG	IN NATURA	IN NATURA	120	R\$ 9,67	R\$ 1.160,40
13	CARÁ de boa qualidade, compacto e firme, isento de enfermidades, em danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	IN NATURA	IN NATURA	600	R\$ 8,45	R\$ 5.070,00
14	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, in natura, sem réstia, seca, nova, de tamanho médio/grande, com casca sã e sem rupturas.	KG	IN NATURA	IN NATURA	350	R\$ 7,47	R\$ 2.614,50
15	CENOURA in natura. Lisa, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	KG	IN NATURA	IN NATURA	600	R\$ 7,49	R\$ 4.494,00
16	COENTRO cor verde, fresco, folhas intactas, não pode estar murcho ou amarelado.	MAÇO	IN NATURA	IN NATURA	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
17	COUVE cor verde, fresco, folhas intactas, não pode estar murcho ou amarelo.	MAÇO	IN NATURA	IN NATURA	120	R\$ 5,18	R\$ 621,60
18	COUVE FLOR in natura. DE 1º qualidade, embalado em bandejas e cobertas por filme plástico.	UND	IN NATURA	IN NATURA	120	R\$ 4,77	R\$ 572,40

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA GP.012/2021

WELLIANA DE MELO SIQUEIRA



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-000

20	GOIABA fresca, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas, larvas e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	IN NATURA	330	R\$ 5,50	R\$ 1.815,00
23	LARANJA PERA de 1ª qualidade, fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, de coloração própria madura, firmes e com brilho. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isentos de substâncias nocivas à saúde. Não serão permitidos perfurações, cortes e odores. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	UND	IN NATURA	IN NATURA	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
24	LIMÃO TAHITI casca lisa, fina e brilhante, de 1ª qualidade, não pode estar murcho.	KG	IN NATURA	IN NATURA	40	R\$ 7,29	R\$ 291,60
25	MACAXEIRA cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compactam e firmes, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.	KG	IN NATURA	IN NATURA	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
27	MAMÃO FORMOSA não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado; 1ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce.	KG	IN NATURA	IN NATURA	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
28	MANGA TOMMY ATKINS - Tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos	KG	IN NATURA	IN NATURA	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
29	MELANCIA - 1a qualidade casca dura, com boa aparência. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	KG	IN NATURA	IN NATURA	350	R\$ 2,89	R\$ 1.011,50
32	Ovos de galinha branco com 30 unidades na bandeja, tipo 1, casca forte e sem deformação e porosidades, homogêneas, integra e limpa. Com registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, Embalagens em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	BDJ	IN NATURA	IN NATURA	350	R\$ 20,99	R\$ 7.346,50
36	REPOLHO BRANCO - Tamanho médio 1a qualidade sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	IN NATURA	IN NATURA	250	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
37	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	IN NATURA	IN NATURA	530	R\$ 5,25	R\$ 2.782,50
VALOR TOTAL						R\$ 63.494,50	

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

1.6. O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

1.7. A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

1.8. O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

Wellitânia de Melo Siqueira
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA GP. 012/2025



2. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2025.

2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;

3.2. O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

4. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. DO FISCAL DE CONTRATO:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

4.1.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

4.1.4. Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

4.1.5. Avaliar os resultados/objetos entregues;

4.1.6. Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

4.1.7. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

4.1.8. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

4.1.9. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

4.1.10. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

4.1.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

4.1.12. Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

4.1.13. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgiem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

4.1.14. Fiscais do Contrato:

- GILBERTO SANTOS SILVA – MAT. 230550, CPF: 360.711.688-13
- ARIEL SILVA SOUZA – MAT. 26154, CPF: 052.111.694-50

4.2. DO GESTOR DO CONTRATO

4.2.1. Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

4.2.2. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de

WELLINGTON DE MELO SIQUEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA GP. 012/2025

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-000

que haja seu desdobramento de forma regular;

- 4.2.3. Atestar a Nota de Empenho;
- 4.2.4. Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 4.2.5. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 4.2.6. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 4.2.7. Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 4.2.8. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 4.2.9. Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 4.2.10. Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

Gestor do Contrato, NOME: RAQUEL NUNES DE SÁ – MAT. 230716, CPF: 030.528.404-52

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 5.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 5.2.2. Entregar o objeto na embalagem de original, com data de validade e especificações do produto;
- 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 5.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;


WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA GP. 012/2025

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-000

5.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

5.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#):

5.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

6.1.2.1. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.2.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; ou

6.1.2.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

6.1.6. Fraudar a licitação;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

6.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

WELLITÁNIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA GP. 012/2025



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-000

- 6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- 6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 6.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.5.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.6.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 6.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. RESCISÃO

- 7.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 7.1.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 7.1.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 7.1.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 7.1.3.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 7.1.3.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 7.1.3.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 7.1.3.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 7.1.3.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

WELLITÁNIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA GP. 012/2025

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-000

7.1.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7.1.3.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

7.4. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

7.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

8. VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
~~SECRETARIA DE SAÚDE~~
~~PORTARIA GP 012/2025~~
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM
CNPJ/MF nº 10.427.619/0001-30
Wellitânia de Melo Siqueira
CONTRATANTE

Ibimirim/PE, 12 de maio de 2025.


Manuela Fernanda Lima De Medeiros
MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 53.382.376/0001-74

FORNECEDOR
Manuela Fernanda Uzumaki
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. Wenderson Souza Silva
Nome:
CPF: 114.397.879-92

2. Eduardo Ray da Silva
Nome:
CPF: 064.347.174-07

Assinado de forma digital por
MANGAIO ALIMENTOS
COMÉRCIO VAREJISTA
LTD:53382376000174
Data: 2025.05.13 15:26:17
-03'00'

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM****EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025, ORIUNDO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 E PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2025**

O objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo hortifrutícola, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitânia de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE. **EMPRESA CONTRATADA: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.382.376/0001-74. Vencedora dos seguintes itens: Item 2, com valor unitário R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais). Item 3, com valor unitário R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). Item 4, com valor unitário R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). Item 5, com valor unitário R\$ 6,00 (seis reais) e valor total R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Item 6, com valor unitário R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Item 7, com valor unitário R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e valor total R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais). Item 8, com valor unitário R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e valor total R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais). Item 9, com valor unitário R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais). Item 10, com valor unitário R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais). Item 11, com valor unitário R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) e valor total R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais). Item 12, com valor unitário R\$ 9,67 (nove reais e sessenta e sete centavos) e valor total R\$ 1.160,40 (mil cento e sessenta reais e quarenta centavos). Item 13, com valor unitário R\$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais). Item 14, com valor unitário R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos) e valor total R\$ 2.614,50 (dois mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Item 15, com valor unitário R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) e valor total R\$ 4.494,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais). Item 16, com valor unitário R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) e valor total R\$ 912,00 (novecentos e doze reais). Item 17, com valor unitário R\$ 5,18 (cinco reais e dezesseis centavos) e valor total R\$ 621,60 (seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Item 18, com valor unitário R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos) e valor total R\$ 572,40 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Item 20, com valor unitário R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais). Item 23, com valor unitário R\$ 0,91 (noventa e um centavos) e valor total R\$ 910,00 (novecentos e dez reais). Item 24, com valor unitário R\$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) e valor total R\$ 291,60 (duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Item 25, com valor unitário R\$ 6,00 (seis reais) e valor total R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Item 27, com valor unitário R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e valor total R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Item 28, com valor unitário R\$ 6,00 (seis reais) e valor total R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Item 29, com valor unitário R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e valor total R\$ 1.011,50 (mil e onze reais e cinquenta centavos). Item 32, com valor unitário R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos) e valor total R\$ 7.346,50 (sete

mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Item 36, com valor unitário R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e valor total R\$ 1.747,50 (mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Item 37, com valor unitário R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) e valor total R\$ 2.782,50 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **Valor total do contrato: R\$ 63.494,50** (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Orgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A010B740

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/08/2025. Edição 3905
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>